



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição de 16 à 31/10/2006

Jornal BOMTB

Ed. 122

LEI N.º 1564

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, nos termos do art. 41, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a atender as despesas oriundas da desapropriação de áreas de terras para construção de Unidades Escolares:

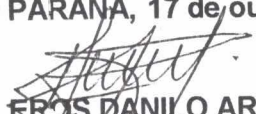
DOTAÇÃO		VALOR
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.006	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1205.1033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
4490 - 61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, nos termos do art. 43, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL e/ou TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		VALOR
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.007	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1206.1034	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMEIS	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2006.


EROS DANILO ARAUJO
Prefeito Municipal